



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 1895

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCRDA5QTLFRTKZMZHFOÐ

Portarias



Prefeitura Municipal de Caraíbas Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece período de matrícula e rematrícula nas Unidades Municipais de Ensino do Município de Caraíbas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÍBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de matrícula dos estudantes nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2024.

§ 1º. As matrículas serão realizadas no período de 22 de janeiro a 09 de Fevereiro de 2024.

§ 2º. No ato da rematrícula dos alunos que estudaram na Instituição em 2023 deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- RG e CPF (se tiver);
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais;
- Relatório médico para estudantes com intolerância e restrições alimentares;
- 03 fotos 3 x 4;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Cartão do SUS;
- Número de Identificação Social (NIS);
- RG e CPF dos Pais ou Responsáveis;
- Número de telefone atualizado.

§ 3º. No ato da matrícula os alunos novos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- RG e CPF (se tiver);
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais;
- Relatório médico para estudantes com intolerância e restrições alimentares;
- 03 fotos 3 x 4;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Cartão do SUS;
- Número de Identificação Social (NIS);
- RG e CPF dos Pais ou Responsáveis;
- Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem do aluno;



Prefeitura Municipal de Caraíbas **Secretaria Municipal de Educação**

- Número de telefone.

Art. 2º. Os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão ser matriculados no período diurno, preferencialmente na unidade escolar mais próxima de sua residência.

§ 1º. Para o ingresso no 1º ano de Ensino Fundamental, a criança deverá ter no mínimo 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2023, conforme legislação em vigor.

§ 2º. Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para efetivação da matrícula no turno noturno com a autorização do responsável.

§ 3º. A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade).

Art. 3º. As Escolas deverão fornecer ao responsável o comprovante de matrícula, bem como, deixar um arquivado na pasta do aluno.

Art. 4º. As Escolas e Creches Municipais localizadas na sede e nos distritos deverão funcionar em tempo integral no período da matrícula.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Caraíbas – Bahia 09 de janeiro de 2024.

CRISTIANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação